**CONTRATO ADMINISTRATIVO N°.132/2024**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2024**
**PREGÃO ELETRÔNICO N°. 035/2024**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI E A EMPRESA LUCAS DE ASSIS PEREIRA, NA FORMA ABAIXO.**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI**,inscrita no CNPJ sob o nº 14.820.685/0001-27, com sede na: AVENIDA SEBASTIÃO LEAL, S/Nº– BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI, CEP: 64.868-000 neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social a Srª. DIANE BARBOSA DE SOUSA, PORTADORA do CPF nº.044.614.133-06,doravante denominada **CONTRATANTE** e por outro a empresa **LUCAS DE ASSIS PEREIRA**, inscrita no CNPJ sob Nº.**49.558.110/0001-62** , I.E: 197330282, sediada na: RUA 1 DE OUTUBRO, Nº 82, CENTRO, BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI, CEP: 64.868-000 , Telefone: (89) 8110-8918, E-mail: CONTABILIDADEERCON@GMAIL.COM, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo(a) LUCAS DE ASSIS PEREIRA, Empresário Individual, portador(a) da Carteira de Identidade nº 4377604,expedida pela SSP – PI E CPF Nº 073.542.563-90, tendo em vista a homologação, pela Prefeitura Municipal de Baixa Grande do Ribeiro-PI , do Pregão Eletrônico nº 035/2024, conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº 090/2024 e o que mais consta do citado Processo Administrativo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição,em conformidade com as normas da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, com as alterações nela introduzidas até a presente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

O objeto do presente instrumento é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE LANCHES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI (ITENS 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17)** , conforme anexo I, em decorrência do êxito alcançado pela Contratada no processo administrativo nº.090/2024, Procedimento nº.035/2024, sob a modalidade Pregão Eletrônico.

Descrição do objeto:

**LANCHES**

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD | UND | MARCA | PREÇO UNITÁRIO (R$) | PREÇO TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | "SALGADOS FINOS CENTO (rabinho de tatu, barquinha, empanados)." | 200 | CEN | PROPRIO | R$ 187,67 | R$ 37.534,00 |

*Continua na próxima página*

*Continuação da tabela*

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | "SALGADOS TRADICIONAIS CENTO (pasteis, coxinhas, enroladinhos de salsichas, bolinho de presente, enroladinho de queijo, esfira)." | 350 | CEN | PROPRIO | R$ 126,67 | R$ 44.334,50 |
| 3 | TORTA (tamanho P) (+-) 400g | 75 | UND | PROPRIO | R$ 91,33 | R$ 6.849,75 |
| 4 | TORTA (tamanho M) (+-) 700g | 75 | UND | PROPRIO | R$ 112,00 | R$ 8.400,00 |
| 5 | TORTA (tamanho G) (+-) 1,4 kg | 75 | UND | PROPRIO | R$ 135,67 | R$ 10.175,25 |
| 6 | TORTA (tamanho GG) (+-) 2kg | 75 | UND | PROPRIO | R$ 166,67 | R$ 12.500,25 |
| 7 | BOLO SIMPLES (tamanho P) (+-) 250g | 80 | UND | PROPRIO | R$ 32,33 | R$ 2.586,40 |
| 8 | BOLO SIMPLES (tamanho M) (+-) 400g | 80 | UND | PROPRIO | R$ 39,33 | R$ 3.146,40 |
| 9 | BOLO SIMPLES (tamanho G) (+-) 700g | 80 | UND | PROPRIO | R$ 48,67 | R$ 3.893,60 |
| 10 | "BOLO SIMPLES (tamanho GG) (+-) 1kg" | 80 | UND | PROPRIO | R$ 60,00 | R$ 4.800,00 |
| 11 | BOLO DECORADO ( 15 pessoas) (+-) 2kg | 15 | UND | PROPRIO | R$ 125,33 | R$ 1.879,95 |
| 12 | BOLO DECORADO (30 pessoas) (+-) 4kg | 15 | UND | PROPRIO | R$ 259,33 | R$ 3.889,95 |
| 13 | "BOLO DECORADO (50 pessoas) (+- ) 6kg" | 15 | UND | PROPRIO | R$ 356,00 | R$ 5.340,00 |
| 14 | BOLO SALGADO ROSCA (tamanho P) (+-) 250g | 75 | UND | PROPRIO | R$ 34,00 | R$ 2.550,00 |
| 15 | BOLO SALGADO ROSCA (tamanho M) (+-) 500g | 75 | UND | PROPRIO | R$ 49,33 | R$ 3.699,75 |
| 16 | BOLO SALGADO ROSCA (tamanho G) (+-) 800g | 75 | UND | PROPRIO | R$ 59,33 | R$ 4.449,75 |
| 17 | BOLO SALGADO ROSCA (tamanho GG) (+-) 1,3 kg | 75 | UND | PROPRIO | R$ 75,00 | R$ 5.625,00 |
| TOTAL DOS ITENS | | | | | | R$ 161.654,55 |

*Fim da tabela*

Laura de Assis Pereira

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Integram e complementam o presente Contrato, independentemente de transcrição o processo administrativo nº.090/2024, Procedimento nº. 035/2024, sob a modalidade Pregão Eletrônico e a proposta da Contratada.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

Todas as despesas decorrentes do fornecimento correrão por conta dos recursos provindos do ICMS – FPM – FMAS – E OUTROS RECURSOS PRÓPRIOS.

**Parágrafo Único**: No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

**CLÁUSULA QUARTA**

A **CONTRATADA**, se obrigará a prestar os serviços de acordo com sua proposta, de forma a atender as exigências da **CONTRATANTE.**

§ 1º - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobre a prestação do serviço objeto deste contrato;

§ 2º - Solicitar, por escrito à **CONTRATANTE**, mediante prévia justificativa, eventuais prorrogações do prazo contratual;

**CLÁUSULA QUINTA**

A prestação dos serviços será mediante termo de requisição do setor competente da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI.

**CLÁUSULA SEXTA**

A **CONTRATADA** é responsável por todos os encargos sociais, trabalhistas e sindicais decorrentes do pessoal que empregar, bem como os outros relacionados ao fornecimento que contratar, inclusive perante terceiros, a quem responderá diretamente.

**CLÁUSULA SÉTIMA**

A **CONTRATADA** será a responsável pela condução de todos os trabalhos mencionados neste Contrato e na Proposta, cabendo-lhe manter os entendimentos necessários com a **CONTRATANTE**, no decorrer da prestação dos serviços.

Lucas de Cruz Pereira

**CLÁUSULA OITAVA**

O valor contratado é de R$ 161.654,55 (CENTO E SESSENTA E UM MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS), que será pago mediante a prestação dos serviços, além do encaminhamento da nota fiscal, recibos, documentação de regularidade em relação à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, INSS e FGTS para a tesouraria da Prefeitura Municipal de Baixa Grande do Ribeiro-PI, sob pena de não efetivação do pagamento.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será realizado no prazo de até 30 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**Parágrafo Segundo:** O valor do contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da assinatura do contrato.

**Parágrafo Terceiro:** A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1°(primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da inicial e de acordo com a vigência do contrato.

**CLÁUSULA NONA**

A critério exclusivo da **CONTRATANTE** ou por mútuo acordo, o presente Contrato poderá a qualquer tempo ser rescindido, no todo ou em parte, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, cabendo à **CONTRATADA**, receber o que lhe for devido até a data da rescisão ou, ainda, se a **CONTRATADA**:

a) Deixar de cumprir os prazos estipulados no Edital;

b) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem a prévia autorização da **CONTRATANTE.**

**CLÁUSULA DÉCIMA**

No decorrer do prazo contratual não serão levados em consideração comunicações verbais. Todas as comunicações que envolvam a execução deste contrato, de cada parte à outra, serão consideradas como suficientes se feitas por escrito e entregues sob protocolo ou qualquer outro meio que comprove o recebimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

O presente contrato vigorará pelo prazo O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ A PARTIR DA DATA DA SUA ASSINATURA E A CORRESPONDENTE PUBLICAÇÃO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024 , contados da data de sua assinatura, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos até o limite estabelecido no art. 107 da lei 14.133/21, sendo também permitido aditivar o valor nos limites permitidos pela lei 14.133/21 e seus alterações.

Luciana de Cruz Pereira

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

Fica designado como Gestor do Contrato a Srª. DIANE BARBOSA DE SOUSA,PORTADOR DO CPF Nº 044.614.133-06.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

Fica designado como Fiscal do Contrato a Srª. JÉSSICA DA COSTA ANZOLIN , PORTADORA DO CPF Nº.088.342.383-97.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTO**

As partes elegem de pleno e comum acordo, o foro da cidade de cidade de Ribeiro Gonçalves, Estado do Piauí, para dirimir dúvidas ou resolver questões oriundas do presente contrato, desde que não seja possível resolvê-las prévia e amigavelmente.

E, para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (duas) vias, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

**Baixa Grande do Ribeiro -PI, 18 DE JUNHO DE 2024 .**

**DIANE BARBOSA DE SOUSA**
Secretária Municipal de Assistência Social
**CONTRATANTE**

**LUCAS DE ASSIS PEREIRA**
**CNPJ Nº 49.558.110/0001-62**
**CONTRATADA**

**DIANE BARBOSA DE SOUSA**
**GESTOR DO CONTRATO**

**JÉSSICA DA COSTA ANZOLIN**
**FISCAL DO CONTRATO**

**TESTEMUNHAS:**

NOME:
CPF Nº:

NOME:
CPF Nº:

VISTO EM / /

Prefeito Municipal